

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**  
**1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**  
**Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020**

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos.....**: 0007206-06.2019.8.16.0058 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

**Exequirente.....**: CLELMA ROCHA DE ARAÚJO e ESPÓLIO DE YOSHIKI JORGE SHIMIZU.

**Executado.....**: BRUNO SADAYOSHI LARA SHIMIZU, FERNANDO YOSHIO LARA SHIMIZU, GUIITI SHIMIZU, RAFAELA HARUMI LARA SHIMIZU E TELMA DE LARA SHIMIZU.

**1ª PRAÇA.....**: **11 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA.....**: **25 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação (conforme art. 891, parágrafo único, CPC – seq. 373).

**Local.....**: a realizar-se exclusivamente *na modalidade eletrônica* pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.

**Bem(ns).....**: **IMÓVEL**: Lote de Terras nº 17, da QUADRA nº 147, DESTA CIDADE, com a área de 650m², situado no município de Campo Mourão-PR, com os seguintes limites e confrontações: 13mts de frente para a Rua Santa Catarina; 50mts de fundos laterais, de um lado com o lote nº 15, do outro lado com o lote nº 19; 13mts nos fundos com o lote nº 18. (**Conforme Av.1**: Uma casa de madeira, coberta de telhas). **Matrícula nº 45.316 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. (Observação do Avaliador Judicial na data de 04/12/2024 (seq. 404)**: Contendo uma sala comercial em alvenaria e vidros, fachada em ACM, com calçamento externo em paver, com área de aproximadamente 160,00m², em bom estado de conservação. O imóvel situa-se na Rua Santa Catarina, n.º 2054, centro desta cidade).

**Depósito.....**: Não constante nos autos.

**Valor da Avaliação**: R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais) em 04/12/2024 (seq. 404).

**ÔNUS.....**: **Conforme Matrícula nº 45.316 na data de 13/05/2025**: Nada consta.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

**OBS**: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO**: a) em caso de arrematação: **6% (seis por cento)** sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante.

**OBSERVAÇÃO**: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Tratando-se de bem móvel, deverá ser garantido por caução idônea. Quando se tratar de bem imóvel, será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis. A carta de arrematação somente será confiada ao(à) arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação e outras que se vencerem até a efetiva entrega.

**INTIMAÇÃO**: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)s devedor(a)(es) BRUNO SADAYOSHI LARA SHIMIZU, FERNANDO YOSHIO LARA SHIMIZU, GUIITI SHIMIZU, RAFAELA HARUMI LARA SHIMIZU E TELMA DE LARA SHIMIZU e seu(ua)(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os terceiro interessados AGILIZA-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-ME e EVERTON RODRIGO DE SOUZA demais terceiros eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(*Assinatura Digital*)

**PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

